



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 19 de setembro de 2018 • Ano II • Edição Nº 133

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018)	3
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018)	12
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018)	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2018.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal de nº 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 043/2018**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais permanentes para as unidades Escolares e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME com o CNPJ nº 18.650.027/0001-95**, situada na Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 18 de setembro de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 043/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2018, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Estado da Bahia com **CNPJ: 13.828.496/0001-38**, situada na Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME com o CNPJ nº 18.650.027/0001-95**, situada na Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr José Roberto da Mota Matos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 574617833 SSP/BA e CPF nº 505.545.905-06, residente e domiciliado na Rua São Cornélio nº 948, CEP. 40.487-010, Bairro Boa Vista do Lobato, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial 043/2018 para aquisição de diversos materiais permanentes para as unidades Escolares e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para aquisição de diversos materiais permanentes para as Unidades Escolares e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, **CONFORME ANEXO I.**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 043/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 18 de setembro de 2018

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

José Roberto da Mota Matos
BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais permanentes para as unidades Escolares e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 19 de setembro de 2018.

Classificação:		
Empresa: BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME	CNPJ: 18.650.027/0001-95	
Endereço: Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia.		
E-mail: beatrizcomercio@yahoo.com.br	Fone: (75) 3181-8114	Fax: (75) 3376-4025
Representante: José Roberto da Mota Matos		
RG: 05.746.178-33 SSP/BA	CPF: 505.545.905-06	
VALOR TOTAL: R\$ 96.100,00 (Noventa e seis mil e cem reais).		

LOTE II –MATERIAIS PERMANENTES PARA O CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Fogão industrial 04 bocas com forno, Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos), 02 queimadores simples e 02 duplos, Bandeja coletora de resíduo, pintura preta texturizada epóxi de alta resistência Chapa em aço carbono, Medida interna do forno : Altura : 30 cm, Largura : 48 cm, Profundidade: 58 cm 87 LITROS	UND	20	CRISTAL AÇO	R\$ 1.169,00	R\$ 23.380,00
02	Geladeira duplex, 378 L, 110 w, maior espaço interno e design moderno, branco. Tipo de degelo Frost free. Possui o sistema frost free, que torna desnecessário fazer o degelo. E no compartimento freezer não haverá formação de gelo, facilitando assim o armazenamento dos alimentos. Eficiência energética classe A. Capacidade líquida de armazenamento. O refrigerador tem 03 prateleiras de vidro	UND	10	CONSUL	R\$ 2.704,50	R\$ 27.045,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

	temperado removíveis, além das que estão localizadas na porta do freezer e na porta do refrigerador. Gavetas para armazenamento de frutas e hortaliças. Compartimentos especiais. O compartimento extra frio porta-latas com capacidade para 06 latas. Porta ovos. Porta garrafa. Controle de temperatura ajustável manualmente através de botão giratório. Iluminação interna. Pés reguláveis.					
03	Armário cozinha em aço aberto com design moderno e três portas.	UND	15	TELASUL	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
04	Armário cozinha 07 portas fechado em aço, com design compacto mas com amplo espaço interno, ela conta com sete portas, uma gaveta e um nicho.	UND	20	TELASUL	R\$ 835,00	R\$ 16.700,00
05	Quadro branco tipo lousa grande, Descrição: Quadro branco tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: Altura 120 cm; Largura 300 cm.	UND	20	CORTIARTE	R\$ 330,00	R\$ 6.500,00
06	Liquidificador industrial, copo em aço inox potencia 1/3 cv, rotação 3.500rpm, consumo 0,24kw/h peso 6.495kg, capacidade do copo 4 litros, altura 620mm, frente 240mm, profundidade 200mm.utilidade :triturar produtos alimentares	UND	15	VITALEX	R\$ 970,00	R\$ 14.550,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

	com adição de líquido, gabinete em aço inox. Litros, altura 620mm, frente 240mm, profundidade 200mm. utilidade triturar produtos alimentares com adição de líquido, gabinete em aço inox.					
07	Liquidificador doméstico, moderno e potente, modelos RI2087/90 e RI2087/91, Jarra Duravita: feita em tritan, absorve impactos como nenhuma outra jarra. É leve, segura e cristalina como vidro e não pega gosto ou cheiro, filtro para o preparo de suco: perfeito para fazer sucos com pequenas sementes, como maracujá e melancia. Ao usar o filtro, o suco fica mais puro e gostoso lâmina resistente de quatro pontos para excelente desempenho de preparo. A lâmina pode ser removida da jarra para facilitar a limpeza, Motor de 600W: triture os ingredientes mais duros, como nozes, chocolate ou gelo,- 8 Velocidades, função pulsar para triturar gelo.	UND	10	PHILIPS WALITA	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL I						R\$ 96.100,00

VALOR TOTAL II: R\$ 96.100,00 (NOVENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).

José Roberto da Mota Matos
BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA, 14 de setembro de 2018

A Empresa:

BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME.

CNPJ: 18.650.027/0001-95.

Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia.

ATT: Senhor: José Roberto da Mota Matos.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME com o CNPJ nº 18.650.027/0001-95**, situada na Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia, tem poderes para obriga-la em ajuste a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para Registro de Preços para aquisição de diversos materiais permanentes para as unidades Escolares e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Edital e seus anexos á que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 043/2018.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos á disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 043/2018**, tendo como objeto é o Registro de Preços para aquisição de diversos materiais permanentes para as unidades Escolares e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **BEATRIZ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME com o CNPJ nº 18.650.027/0001-95**, situada na Rua Alfredo Guimarães nº 05, 1º Andar, Sala 01, CEP. 41.900-426, Bairro Amaralina, Salvador - Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 18 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA., 18 de setembro de 2018.

À Empresa:

MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 03.093.776/0001-91.

Rua Teodoro Sampaio nº 399, Conjunto 54, Bairro Pinheiros, CEP. 05.405-000, São Paulo – SP.

ATT: Srª Carolina Travassos Balbo Coutinho Neiva.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. Sª, na qualidade de representante credenciado da empresa: **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA com o CNPJ nº 03.093.776/0001-91 e Inscrição Estadual nº 530.097.744.115**, situada na Rua Teodoro Sampaio nº 399, Conjunto 54, Bairro Pinheiros, CEP. 05.405-000, São Paulo – SP, para assinar o Contrato Administrativo referente a aquisição de 01 (um) veículo do tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, capacidade para transportar mínimo 16 pessoas (01 motorista + 15 passageiros); Janela com vidros corrediços, conforme especificações no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 047/2018.

Devendo V. Sª, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro